



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO,
NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

EDITAL N. 7/2020

O PRESIDENTE E.E. DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o resultado da análise às impugnações ao Edital n. 5/2020 realizada pela Comissão do Concurso, em 11 de agosto do corrente ano, nos termos dos **ANEXOS I e II**.

FAZ SABER que, as retificações ao instrumento editalício ocorrerão de acordo com as decisões previstas no **ANEXO II**.

FAZ SABER, ainda, que o resultado das decisões proferidas pela Comissão do Concurso será encaminhado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ao endereço eletrônico apresentado no momento da impugnação, individualmente, ao respectivo impugnante.

COMUNICA, por fim, que o Edital n. 5/2020 será publicado por três vezes no DJe, em atenção aos arts. 4º da Resolução n. 81/2009 do CNJ e 4º, § 1º, da Resolução TJ n. 1/2012, com as respectivas retificações, após a realização dos sorteios referentes ao subitem 3.5.1 do aludido Edital.

Florianópolis, 11 de agosto de 2020.

Des. Volnei Celso Tomazini
2º VICE-PRESIDENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO
NO IMPEDIMENTO DO 1º VICE-PRESIDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

IMPUGNAÇÕES INDEFERIDAS	
NÚMERO DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE
01	Everson Luis Matoso
02	Alexsandro Souza de Oliveira
04	Bruno Gaudêncio Cardoso
06	Fabiola Maria Padovani de Brito
07	Gil Messias Fleming
08	Igor Jacobson
09	Kettilly Ingrid de Queiroz
11	Mariana Almeida
12	Ricardo Alexandre Costa
13	Rômulo Rocha Vaz
14	Ronan Saulo Robl
15	Victoria Ushuaia Passos Escobar
18	Marcelo de Almeida Sarkis
20	Paulo Roberto Tondolo Conteratto
21	Marcos Gaudêncio Cardoso



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

IMPUGNAÇÕES DEFERIDAS EM PARTE		
NÚMERO DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	DECISÃO
03	Anna Carolina Silveira Verde Selva	A Comissão do Concurso decidiu (por unanimidade) deferir a impugnação formulada para retificar a alínea "A" do subitem 13.10 do Edital n. 5/2020, a fim de que passem a constar na forma determinada pelo Enunciado Administrativo n. 21 de 9 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça;
05	Fabio Seabra de Oliveira	A Comissão do Concurso decidiu (por unanimidade) deferir a impugnação formulada para retificar as alíneas "A" e "B" do subitem 13.10 do Edital n. 5/2020, a fim de que passem a constar na forma determinada pelo Enunciado Administrativo n. 21 de 9 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça;
10	Leonardo Fabris Souza	A Comissão do Concurso (por unanimidade) decidiu deferir, em parte, a impugnação formulada, para retificar as alíneas "A" e "B" do subitem 13.10 do Edital n. 5/2020, a fim de que passem a constar na forma determinada pelo Enunciado Administrativo n. 21 de 9 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça;
16	Carlindo Alberto Persuhn	A Comissão do Concurso (por unanimidade) decidiu deferir, em parte, a presente impugnação, tão somente para: a) Retirar a



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

		<p>observação <i>sub judice</i> relativa ao Mandado de Segurança n. 4027393-90.2017.8.24.0000, inserida no campo “observação” do Anexo I do Edital n. 5/2020, referente à Serventia da Escrivania de Paz do município de Benedito Novo, comarca de Timbó (CNS 104786); b) Incluir a observação <i>sub judice</i> relativa a Ação Ordinária n. 0305650-76.2019.8.24.0023 no campo “observação” do Anexo I do Edital n. 5/2020, referente à serventia da Escrivania de Paz do município de Benedito Novo, comarca de Timbó (CNS 104786); e c) Incluir a informação nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.1.3 do Edital n. 5/2020, de que o prazo para os recursos ali referidos, deverá ser contado em dias úteis;</p>
17	Suzana Freccia Abatti	<p>A Comissão do Concurso (por unanimidade), decidiu deferir, em parte, o requerimento, tão somente para: a) Retirar a observação <i>sub judice</i> relativa ao Mandado de Segurança n. 9125598-40.2015.8.24.0000, inserida no campo “observação” do Anexo I do Edital n. 5/2020, referente à Serventia da Escrivania de Paz do município de Siderópolis, comarca de Criciúma (CNS 107052); b) Incluir a observação <i>sub judice</i> relativa a Ação Ordinária n. 5000194-36.2019.8.24.0023 no campo “observação” do Anexo I do Edital n. 5/2020, referente à serventia da Escrivania de Paz do município de Siderópolis, comarca de Criciúma (CNS 107052); e c) Incluir a informação nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.1.3 do Edital n.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

		5/2020, de que o prazo para os recursos ali referidos, deverá ser contado em dias úteis;
19	Sílvia César Persuhn e Wesley Eduardo Heizen	A Comissão do Concurso decidiu (por unanimidade) deferir, em parte, o requerimento, tão somente para, incluir a informação nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.1.3 do Edital n. 5/2020, de que o prazo para os recursos ali referidos, deverá ser contado em dias úteis;
22	Carlos Eduardo Soares Vaz	A Comissão do Concurso decidiu (por unanimidade) deferir, em parte, o requerimento, tão somente para: a) adicionar à redação constante do item 10.4, alínea “k”, a expressão “onde houver”, conforme segue: k) <i>Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Eleitoral, onde houver, das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;</i> e, b) incluir ao Edital n. 5/2020, o item 10.4.6, com a redação seguinte: 10.4.6 Ficam dispensadas de autenticação, na forma do item 10.4.5, as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, cuja veracidade poderá ser averiguada por meio eletrônico, observado o prazo estabelecido para respectiva validação.